

**DIRETORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2011-DGMP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.****Abastecer os veículos da Instituição nos postos credenciados, com o combustível etanol.**

O DIRETOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º:** Todas as viaturas equipadas com motorização bi combustível (etanol ou gasolina) da Instituição deverão ser abastecidas, nos postos credenciados, com o combustível etanol, nos termos da [Ordem de Serviço nº 004/2011](#); o abastecimento com o combustível gasolina é permitido, apenas, para o reservatório de partida a frio.

**Art. 2º:** É vedado fazer constar o CPF do condutor da viatura no cupom e/ou nota fiscal, na ocasião dos abastecimentos.

**Art. 3º:** Dê-se ciência desta Ordem de Serviço, a todas as unidades detentoras de veículos oficiais, bem como aos motoristas e aos autorizados a dirigir.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.121, n.195, p.46, de 14 de Outubro de 2011.](#)